CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Data 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde Turismo e Trabalho Social
Sessão 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS

PROJETO DE LEI CM N° 23 /2014

EMENTA: Autoriza o Executivo a estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais:

APROVA;

Art. 1°. Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável.

Art. 2°. As adaptações necessárias para o cumprimento da presente Lei serão objeto de regulamentação do Executivo Municipal, a partir da data da sua publicação, através das Secretarias Municipais de Saúde – SEMUS e de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3°. Compete às Secretarias Municipais de Saúde – SEMUS e de Assistência Social – SEMAS o cumprimento integral desta Lei.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 520 Data 12/02/14
Protocolo - Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Comissão de Educação Saúde e Assistência Social — 17 / 02 / 14 — Marcos Bruno Bastos Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final — 17 / 02 / 14 — Marcos Bruno Bastos Presidente

Art. 4º. O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável, tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias, à promoção do envelhecimento saudável, priorizando a saúde e a qualidade de vida do idoso.

Art. 5º. A Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável terá como objetivo criar um ambiente favorável à implantação e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões que contribuam para a longevidade funcional, e que se pautará pelas seguintes diretrizes:

I – implantação de Centros de Desenvolvimento para a Promoção do Envelhecimento Saudável - CEDPES;

II – medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;

III – medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa;

IV – facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;

V – promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso;

VI – meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

A Comissão de Educação, Saúde, Turismo, ... Social
Sessão de: 17 02 14 — Marcos Bruno Bastos, Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de: 17 02 14 — Marcos Bruno Bastos, Presidente

Art. 6º. Os Centros de Desenvolvimento para a Promoção do Envelhecimento Saudável - CEDPES terão como público alvo os idosos que moram na região onde estão instalados.

Paragrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, é necessária a instalação de, pelo menos, 01 (um) centro em cada uma das regiões do presente Município.

Art. 7°. As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ter seu foco na ação preventiva, promovendo ações para um envelhecimento saudável e orientando a população sobre os devidos cuidados de proteção do idoso.

Parágrafo Único. As diretrizes aqui determinadas devem também zelar pelas situações em que a prevenção não é mais possível, orientando sobre os tratamentos possíveis, bem como sobre as denuncias de maus-tratos.

Art. 8°. O Executivo Municipal, a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável, poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde e hospitais, bem como com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo e com o Ministério da Saúde.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

À Comissão de Educação Saúde Trabalho e Assistência Social
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 9°. Os convênios de cooperação dispostos no art. 5º desta Lei deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes:

I – estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;

II – cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;

III – de comum acordo, formular programas de trabalho;

IV – comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;

V – emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;

VI – resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos, que possam ferir, ética e moralmente, as pessoas envolvidas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 10 de fevereiro de 2014.

OZÉIAS LOPES DE FARIAS
VEREADOR – PSDD

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Assistência Social
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e
17 02 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

17 02 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS

PROJETO DE LEI CM N°. /2014

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer as diretrizes para a formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e do Envelhecimento Saudável, tendo como objetivo a saúde e a qualidade de vida do idoso.

A população cariaciquense está estimada em 348.800 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos) habitantes, segundo o censo de 2010. Nas últimas décadas, a redução das taxas de natalidade e fecundidade e o aumento da expectativa de vida determinaram o envelhecimento populacional cariaciquense.

O resultado do Censo 2010, realizado pelo IBGE, comprova que o Brasil é um País que caminha rapidamente para o envelhecimento populacional.

Em relação a 2000, diminuiu a representatividade dos grupos etários para todas as faixas com idade até 25 (vinte e cinco) anos, ao passo que os grupos etários com mais de 60 (sessenta) anos aumentaram suas participações na última década.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 17 02 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde Turismo e Assistência Social
Sessão de 17 02 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

O alargamento do topo da pirâmide etária pode ser observado pelo crescimento da participação relativa da população com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, que era de 4,8% em 1991, passando a 5,9% em 2000, e chegando a 7,4% em 2010.

O Sudeste e Sul do país são as duas regiões mais envelhecidas. As duas tinham em 2010 8,1% da população formada por idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, enquanto a proporção de crianças menores de 05 (cinco) anos era, respectivamente, de 6,5% e 6,4%.

Sabemos que a velhice não é só um processo natural e inevitável, é, também, pessoal. Cada pessoa envelhece de uma forma, com um trajeto único e estórias particulares. É necessário considerar as singularidades da velhice.

Como vemos, o Brasil envelhece rapidamente, mas os grandes centros urbanos – que já apresentam perfil demográfico similar ao dos países mais desenvolvidos – ainda precisam melhorar a infraestrutura de serviços para dar conta das demandas decorrentes das transformações demográficas que estão acontecendo.

O idoso consome mais os serviços de saúde, suas internações hospitalares são mais frequentes, e o tempo de ocupação do leito é maior devido à multiplicidade de patologias, quando comparado a outras faixas etárias. Entre os idosos, o custo da internação per capita tende a aumentar à medida que a idade aumenta: é de R$ 93 (noventa e três reais) por idoso na faixa etária de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 27 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social
Sessão de: 27 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

nove) anos; subindo para R$ 179 (cento e setenta e nove reais) entre aqueles de 80 (oitenta) anos ou mais.

Quanto à incapacidade funcional – que é avaliada por meio da dificuldade de mobilidade, de realizar atividades básicas, como cuidado pessoal, e das ações mais complexas, necessárias para viver de forma independente – o município de São Paulo apresenta as mais baixas taxas: 20,1% para mulheres e 15,8% para os homens.

É importante destacar que nem todos os idosos são carentes, dependentes e abandonados ou totalmente autônomos e com recursos para se manter. Existem aqueles que necessitam de cuidados e vivem junto de seus familiares. Muitas dessas famílias não conseguem lhes dar a devida atenção e não quer coloca-los em uma Instituição de Longa Permanência do Idoso.

Enfim, cuidar do idoso é, também, cuidar do nosso amanhã.

Nestes termos, faz-se salutar que o Poder Público programe políticas públicas a fim de melhorar a qualidade de vida das pessoas que ingressam em tal faixa etária. Os benefícios se refletirão, ainda, diretamente na área da saúde, possibilitando a redução dos custos com o atendimento de idosos na rede municipal, além de valorizar a dignidade da pessoa humana.

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde Turismo e Desenvolvimento Social
Sessão de: 17 02 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

Portanto ações que visem à promoção da saúde do idoso – desde as preventivas, cujo objetivo é preservar a plenitude da senescência, passando pelas que visem o combate à senilidade, aliadas ao diagnóstico precoce e preciso das enfermidades – se tornam importantes como fontes de conforto e de dignidade para este período da vida humana.

Tendo em vista este contexto, é de senso comum que a prevenção com planejamento em longo prazo é o método mais eficaz, seguro e de menor custo para o Poder Público, além de garantir com a prevenção, uma boa saúde para a população da cidade de Cariacica.

Para tanto, a presente propositura irá trazer para o Município de Cariacica princípios a serem cumpridos para a implantação de programas e políticas públicas para a prevenção da saúde do idoso, visando, ainda, contribuir para a implementação de Centros de Desenvolvimento para a Promoção do Envelhecimento Saudável - CEDPES.

Tais centros são considerados modelares na implantação de medidas de saúde pública para a promoção da saúde dos idosos, oferecendo um local apropriado e com supervisão profissional para a prática adequada de ações como: atividade física, reabilitação, recreação e terapias em grupo.

Tais centros objetivam ainda, a criação de modelos de atendimentos de promoção da saúde do idoso no ambiente hospitalar e ambulatorial de forma

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

inovadora. Isto porque não se trata de Unidade Básica de Saúde com função eminentemente assistencial.

Por fim, o projeto possibilita ao Poder Público firmar convênios de cooperação com instituições de saúde, bem como com os Governos Estadual e Federal, a fim de facilitar e complementar as atividades dos centros supramencionados.

Sendo assim, por entender que essa iniciativa é de INTERESSE PÚBLICO, principalmente para garantir aos idosos dignidade e promoção da saúde, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 10 de fevereiro de 2014.

OZÉIAS LOPES DE FARIAS
VEREADOR – PSDD

A Comissão de Legislação Justiça
Redação Final
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br